

**LEI N.º 1014/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

“Dispõe sobre reajuste anual no salário dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos efetivos e comissionados, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Vianópolis, a realizar o reajuste/reposição salarial anualmente de seus Servidores Públicos ocupantes de cargos Efetivos e Comissionados, que recebem salário mínimo, cujos reajustes deverão ser incorporados ao salário base dos referidos servidores.

**I** - A data base para realização do reajuste/reposição salarial anual de que trata o artigo 1º será o primeiro dia útil do mês de janeiro de cada ano.

**II** - Fica determinado ainda, que será aplicado o índice/percentual fixado pelo Governo Federal, para o reajuste/reposição salarial anual aos Servidores Públicos Municipais de que trata o artigo 1º desta Lei.

**Art. 2º** - Fica determinado, que o reajuste/reposição salarial de que trata o artigo anterior poderá ser realizado através de Ato Administrativo a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - As Despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

**Gabinete do Prefeito do Município de Vianópolis - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2013.**



**ISSY QUINAN JÚNIOR**  
Prefeito